Plano de Trabalho - CEPI

Vigência do Termo de Colaboração:

09/02/2025

08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGENCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.
- 7 Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 8 Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.
- 9 Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) orçamentos quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.
- 11 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 12 No item VIII RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execucão do objeto da Parceria.
- 13 É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.
- 14 Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Ciente em: 30/01/2025

Assinatura

PLANO DE TRABALHO I – DADOS CADASTRAIS PODER PÚBLICO 00.394.676/0001-07 Nome:Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal CNPJ: Endereço: Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio III, Bloco B UF:DF CEP: 70.716-900 Telefone: (61) 3318-2866 Cidade: Brasília Representante Legal: Hélvia Miridan Paranaguá Fraga ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFANCIA E A SOCIEDADE -OASIS 37.160.546/0001-10 CNPJ: Nome: SCE RUA 48 LOTE 420 Endereço: Cidade SÃO SEBASTIÃO UF: CEP: 71.691-030 Telefone: (61) 3535-3107/ (61) 98677-5976 crechebemmequer.rh@gmail.com E-mail: 31/01/2024 (EM PROCESSO DE DODF Nº 50 PORTARIA Nº65 DE () Credenciamento () Recredenciamento (X) Em Recredenciamento Publicação no DODF: RECREDENCIMENTO) PROCESSO Nº Validade: 09/03/2018 00080-00245789/2023-32 106.075.730-0 BRB - 070 106 Número da Conta Corrente: Banco: Agência: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO CPF: 611.151.181-53 Representante Legal: RG/Órgão Expedido PRESIDENTE PRESIDENTE 1.538.749 Cargo: Função: QUADRA 03 CONJUNTO J CASA 14 SETOR SUL GAMA 72.410-210 Endereço CEP:

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Telefone:

01/01/20254 À 31/12/2027

Período de Mandato da Diretoria:

Centro de Educação da Primeira Infância:Infantil:		CEPI JARDIM DAS ACÁCIAS					CNPJ:	37.160.546/0001-10
Endereço: EQ 01/02, ÁREA ESPECIAL, SETOR NORTE			Cidade:	GAMA		UF: DF	CEP:	72.410-210
Telefones:	Telefones:			crechebemmequer.rh@gmail.com				
() Credenciamento () Recredenciamento () Em Recredenciamento			Publicação no	DODF nº:			Validade:	

Em 2025, a OSC OASIS atenderá crianças de 4 meses a 3 anos no Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI) Jardim das Acácias. O atendimento será em tempo integral, com 10 horas diárias, das 7h30 às 17h30, de segunda a sextafeira. As crianças na sua maioria estarão em transição casa creche, sendo o primeiro contato com o ambiente educacional. Como se encontram em fase de desenvolvimento, um atendimento com um olhar atento e sensível as possíveis cia
demandas apresentadas será primordial, assisim como o cuidado pedagógico por partes dos educadores e equipe, para garantir o crescimento físico saudável, aperfeiçoamento da linguagem, desenvolvimento de autonomia e independência
no cuidado consigo que são oriundas do seio familiar, nunca tendo tido um contato com o meio escolar, chegaram com demandas em todos os aspectos necessários para o seu desenvolvimento: cognitivo, linguístico, social, emocional,
estético, sensorial, físico e moral, desenvolvimento psicomotor e afetivo, socialização e de boa convivência, em um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, que favorece o desenvolvimento integral e harmonioso de cada criança.

O trabalho da OASIS é fundamentado em princípios pedagógicos que respeitam as etapas individuais do desenvolvimento infantil, incentivando a aprendizagem, a socialização e o bem-estar de cada criança. A OSC contará com uma equipe
de educadores altamente capacitados e profissionais de apoio, que garantem um atendimento de excelência, personalizado de acordo com as necessidades de cada criança e suas familias. Tendo o compromisso de fortalecer a educação
infantil no Distrito Federal, garantindo os direitos das crianças a uma educação gratuita e de qualidade, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com atenção especial as comunidades em estado de
vulneráveis. A formação continuada dos educadores é uma prioridade, com foco no desenvolvimento integral das crianças em todos os aspectos que contribuem e se tornam base para a uma caminhada segura no âmbito d

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

no Centro de Educação da Primeira Infância, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das 07:30 às 17:30 horas,

3

anos de idade,

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (preche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completa até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3 Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
META 1	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
METAT	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
META 2	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)
C) Resultados Esperados	

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A) Enturmação Proposta Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula". QUADRO DE ENTURMAÇÃO ATENDIMENTO FAIXA ETÁRIA Nº de crianças Professor 20 horas Professor 40 horas Nº Monitor Nº de turmas Bebês I - Sala 1 4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 15 0 2 Bebês I - Sala 2 1 0 4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 15 2 Bebês II - Sala 3 l anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 16 0 2 Bebês II - Sala 4 1 2 I anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 16 0 1 Bebês II - Sala 5 I anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 16 1 0 1 2 Bebês II - Sala 6 1 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 16 1 0 1 2 Crianças bem pequenas I - Sala 7 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 1 0 1 2 Crianças bem pequenas I - Sala 8 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 1 0 1 2 Crianças bem pequenas II - Sala 9 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 1 0 1 Crianças bem pequenas II - Sala 10 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula 24 1 0 1 1 Total 190 10 0 10 18 Observação 1: Observação 2: Observação 3: Observação 4: b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES Número de Professores Número de Professores Carga horária Carga horária TOTAL Regência 0 10 10 20h 40 h Indicar o número de professores por Carga Horária. Horário da Coordenação Pedagógica Horário: Dia: 20 h 2 Horas de Coordenação Dia: Horário: Dia: SEGUNDA-FEIRA Horário: 13:30 AS 14:30 TERÇA-FEIRA Horário: 13:30 AS 14:30 Dia: 40 h QUARTA-FEIRA 13:30 AS 14:30 5 Horas de Coordenação Dia: Horário: QUINTA-FEIRA Horário: 13:30 AS 14:30 Dia: Dia: SEXTA-FEIRA Horário: 13:30 AS 14:30

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

		Especificação	Quantidade	Cronograma	Cronograma de Execução		
		Especificação	Quantidade	Início	Fim		
1.1		Diretor(a) Pedagógico(a)	1				
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1				
1.3		Professor (a) 20 h	0				
1.4		Professor (a) 40 h	10				
1.5		Monitor (a)	18				
1.6		Secretário(a) Escolar*	1				
1.7		Nutricionista 30 h	1				
1.8		Nutricionista 40 h	0				
1.9		Porteiro (a)	2				
1.10	sou	Cozinheiro (a)	3				
1.11	Recursos Humanos	Serv Ger Cons/Limp	3	025	028		
1.12	S H	Agente Patrimonial	2	09/02/2025	08/02/2028		
1.13	ursc	Monitor (a) Volante	1	/60	/80		
1.14	Rec	Auxiliar de Contabilidade	1				
1.15		xxx	0				
1.16		xxx	0				
1.17		xxx	0				
1.18		xxx	0				
1.19		xxx	0				
1.20		xxx	0				
1.21		xxx	0				
1.22		xxx	0				
	7	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	31,32%				

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Formaifingaño	Quantidade	Cronograma de Execução		
	Especificação	Quantidade	Início	Fim	
2.1	Gêneros alimentícios				
2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
2.3	Aquisição de gás de cozinha				
2.4	Material de limpeza em geral				
2.5	Material de Expediente				
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho				
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		ю	60	
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	0	/202/	/202/	
2.9	Utensílios para cozinha	Ü	09/02/2025	08/02/2028	
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		0	0	
2.11	Material Didático Pedagógico				
2.12	Brinquedos Pedagógicos				
2.13	Material de higiene da criança				
2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
2.15	Aquisição de colchonetes				
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Ennositioneña	Quantidade	Cronograma de Execução		
	Especificação	Quantidade	Início	Fim	
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40				
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais				
3.3	Pagamento de Água/Esgoto				
3.4	Pagamento de Luz				
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		025	0.28	
3.6	Serviços de Contabilidade	0	09/02/2025	08/02/2028	
3.7	Lei da Aprendizagem		60	88	
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia				
3.9	Auditoria				
3.10	Assessoria Jurídica				
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT.				

IX - VALOR DE REPASSE						QUANTIDADE DE N	36	
PERIODO DO REPASSE			Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal Valor Anual		Repasse Total
	09/02/2025 a 08/02/2028		Creche	190	R\$1.039,56	R\$ 197.516,40	R\$ 2.370.196,80	R\$ 7.110.590,40
09/02/2025			Pré-escola	0	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total	190	-	R\$ 197.516,40	R\$ 2.370.196,80	R\$ 7.110.590,40

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

09/02/2025

08/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.550,34	R\$ 6.500,34	R\$ 78.004,08	R\$ 234.012,24
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.891,37	R\$ 3.891,37	R\$ 1.218,78	R\$ 5.110,15	R\$ 61.321,77	R\$ 183.965,30
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.624,60	R\$ 36.246,00	R\$ 11.352,25	R\$ 47.598,25	R\$ 571.178,97	R\$ 1.713.536,90
18	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.676,11	R\$ 30.169,98	R\$ 9.449,24	R\$ 39.619,22	R\$ 475.430,61	R\$ 1.426.291,84
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.256,82	R\$ 2.256,82	R\$ 706,84	R\$ 2.963,66	R\$ 35.563,87	R\$ 106.691,62
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 2.263,35	R\$ 2.263,35	R\$ 708,88	R\$ 2.972,23	R\$ 35.666,77	R\$ 107.000,32
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.002,24	R\$ 4.202,24	R\$ 50.426,88	R\$ 151.280,64
3	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 1.597,32	R\$ 6.697,32	R\$ 80.367,84	R\$ 241.103,52
3	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.553,76	R\$ 4.661,28	R\$ 1.459,91	R\$ 6.121,19	R\$ 73.454,31	R\$ 220.362,94
2	1.12	Agente Patrimonial	R\$ 2.118,21	R\$ 4.236,42	R\$ 1.326,85	R\$ 5.563,27	R\$ 66.759,20	R\$ 200.277,60
1	1.13	Monitor (a) Volante	R\$ 1.676,11	R\$ 1.676,11	R\$ 524,96	R\$ 2.201,07	R\$ 26.412,81	R\$ 79.238,44
1	1.14	Auxiliar de Contabilidade	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 1.158,84	R\$ 4.858,84	R\$ 58.306,08	R\$ 174.918,24
0	1.15	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.16	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.17	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.18	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.19	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.20	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	1.21	xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	0 1.22 XXX		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões							
SubTotal Recursos Hu	manos		R\$ 31.010,33	R\$ 102.351,33	R\$ 32.056,44	R\$ 134.407,77	R\$ 1.612.893,20	R\$ 4.838.679,60

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e Tr	abalhistas	Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento						
Encargos	%	Item	Descrição	Base Legal				
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações				
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações				
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112				
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único				
Projeção Anuênio	1,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º				
Projeção de Reajuste	6,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT				
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta C	Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes	na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a				
1/3 Férias	2,78%		do próprio funcionário.					
*Vale Transporte	0,00%	*** Observação: Estas	s contribuições descritas no Quadro acima são desconta	adas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e				
	0,00%	repassadas para Rec	eita Federal.					
	0,00%	**** Observação: Ten	do em vista que esta gratificação incide somente para tr	abalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário				
	0,00%	individual do funciona	ário mas será devidamente destacada no seu contrache	que.				
TOTAL	31,32%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário, ou pago: no serviços de terceiros, benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.						

^{*} Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possiveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possiveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

			N	MEMÓRIA DE CÁ	LCULO DE	ENCARGOS TI	RABALHISTAS E	SOCIAIS			
Função	Salário Individual/Bruto	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 4.950,00	R\$ 0,00	R\$ 55,44	R\$ 440,06	R\$ 158,40	R\$ 49,50	R\$ 297,00	R\$ 412,34	R\$ 137,61	R\$ 0,00	R\$ 1.550,34
Coord. Pedagógico(a)	R\$ 3.891,37	R\$ 0,00	R\$ 43,58	R\$ 345,94	R\$ 124,52	R\$ 38,91	R\$ 233,48	R\$ 324,15	R\$ 108,18	R\$ 0,00	R\$ 1.218,78
Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Professor (a) 40 h	R\$ 3.624,60	R\$ 0,00	R\$ 405,96	R\$ 3.222,27	R\$ 1.159,87	R\$ 362,46	R\$ 2.174,76	R\$ 3.019,29	R\$ 1.007,64	R\$ 0,00	R\$ 11.352,25
Monitor (a)	R\$ 1.676,11	R\$ 0,00	R\$ 337,90	R\$ 2.682,11	R\$ 965,44	R\$ 301,70	R\$ 1.810,20	R\$ 2.513,16	R\$ 838,73	R\$ 0,00	R\$ 9.449,24
Secretário(a) Escolar*	R\$ 2.256,82	R\$ 0,00	R\$ 25,28	R\$ 200,63	R\$ 72,22	R\$ 22,57	R\$ 135,41	R\$ 187,99	R\$ 62,74	R\$ 0,00	R\$ 706,84
Nutricionista 30 h	R\$ 2.263,35	R\$ 0,00	R\$ 25,35	R\$ 201,21	R\$ 72,43	R\$ 22,63	R\$ 135,80	R\$ 188,54	R\$ 62,92	R\$ 0,00	R\$ 708,88
Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porteiro (a)	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 35,84	R\$ 284,48	R\$ 102,40	R\$ 32,00	R\$ 192,00	R\$ 266,56	R\$ 88,96	R\$ 0,00	R\$ 1.002,24
Cozinheiro (a)	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 57,12	R\$ 453,39	R\$ 163,20	R\$ 51,00	R\$ 306,00	R\$ 424,83	R\$ 141,78	R\$ 0,00	R\$ 1.597,32
Serv Ger Cons/Limp	R\$ 1.553,76	R\$ 0,00	R\$ 52,21	R\$ 414,39	R\$ 149,16	R\$ 46,61	R\$ 279,68	R\$ 388,28	R\$ 129,58	R\$ 0,00	R\$ 1.459,91
Agente Patrimonial	R\$ 2.118,21	R\$ 0,00	R\$ 47,45	R\$ 376,62	R\$ 135,57	R\$ 42,36	R\$ 254,19	R\$ 352,89	R\$ 117,77	R\$ 0,00	R\$ 1.326,85
Monitor (a) Volante	R\$ 1.676,11	R\$ 0,00	R\$ 18,77	R\$ 149,01	R\$ 53,64	R\$ 16,76	R\$ 100,57	R\$ 139,62	R\$ 46,60	R\$ 0,00	R\$ 524,96
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 3.700,00	R\$ 0,00	R\$ 41,44	R\$ 328,93	R\$ 118,40	R\$ 37,00	R\$ 222,00	R\$ 308,21	R\$ 102,86	R\$ 0,00	R\$ 1.158,84
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 31.010,33	R\$ 0,00	R\$ 1.146,33	R\$ 9.099,03	R\$ 3.275,24	R\$ 1.023,51	R\$ 6.141,08	R\$ 8.525,87	R\$ 2.845,37	R\$ 0,00	R\$ 32.056,44

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

				A EXECUTAR		
		Especificação	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO	
	2.1	Gêneros alimentícios				
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho				
0	2.3	Aquisição de gás de cozinha				
ógic	2.4	Material de limpeza em geral				
adag	2.5	Material de Expediente		R\$ 481.303,56	R\$ 1.443.910,68	
o Pe	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho				
Didático Pedagógico	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos				
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento	R\$ 40.108,63			
om ng	2.9	Utensílios para cozinha				
Con	2.10	Combustível e lubrificante automotivo				
de	2.11	Material Didático Pedagógico				
teria	2.12	Brinquedos Pedagógicos				
- Material de Consumo e	2.13	Material de higiene da criança				
8	2.14	Uniforme das crianças e funcionários				
	2.15	Aquisição de colchonetes				
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis				
		Total Material de Consumo	R\$ 40.108,63	R\$ 481.303,56	R\$ 1.443.910,68	

3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

						A EXECUTAR		
		Especificação		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO		
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços d Jurídica e demais desp 37.843/2016 - Artigo 40	esas conforme l			R\$ 276.000,00		
u Ju	3.2	Transporte com fins pe	dagógicos e/ou	culturais				
cao	3.3	Pagamento de Água/E	sgoto				R\$ 828.000,00	
F.	3.4	Pagamento de Luz						
ssoa	3.5	Pagamento de Telefon	e fixo/internet/ce	lular				
- Pe	3.6	Serviços de Contabilida	ade		R\$ 23.000,00			
iros	3.7	Serviço de aprendizag	em					
erce	3.8	Agente de Segurança	Patrimonial / Vig	ia				
de T	3.9	Auditoria						
soó	3.10	Assessoria Jurídica						
Servi	3.11	Plano Odontológico, Se	eguro de Vida e/	ou Benefícios CCT.				
ь́ 37	Total	de Serviços de Terceiro	s - Pessoa Físio	ca e Jurídica	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00	R\$ 828.000,00	
Total Ge	ral Período	09/02/2025	а	08/02/2028	R\$ 197.516,40	R\$ 2.370.196,76	R\$ 7.110.590,28	

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023

	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023					
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023					
•										
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
	2024									
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024					
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024					
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
ΤΨ 0,00	πφ 0,00	λφ 0,00	πφ 0,00	ι το υ,συ	114 0,00					
			2025							
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025					
R\$ 0,00	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40					
			I							
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025					
R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40					
			2026							
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026					
R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40					
julho/2026	agosto/2026	setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026	dezembro/2026					
R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40					
137.010,70	1 (ψ 107.010, το	1(ψ 107.010, το	174 107.010,40	ΤΨ 107.010,40	ΤΨ 101.010,40					
			2027							
janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027	junho/2027					
R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40					
					1					
julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027	dezembro/2027					
R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40	R\$ 197.516,40					
			2028							
janeiro/2028										
R\$ 197.516,40										

XIII - JUSTIFICATIVA
A parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) é essencial para expandir o acesso à educação infantil, principalmente para crianças em vulnerabilidade social. A SEEDF busca universalizar a pré-escola e ampliar o atendimento em creches, estabelecendo parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Essa colaboração garante que crianças de meses a 5 anos tenham atendimento educacional gratuito e integral, promovendo seu desenvolvimento físico psicológico, linguístico, intelectual e social. A OASIS, atenderá no ano de 2025, crianças com 4 meses a 3 anos de idade, no CEPI Jardm das Acácias. A SEEDF fornece recursos financierios para as OSCs utilizarem suas infraestruturas, cobrindo desper com pessoal, materiais e serviços. O convênio segue um plano de trabalho alinhado com as diretires pedagógicas e indicadores de qualidade. Além disso, o convênio estabelece responsabilidades claras para ambas as partes, incluindo a gestão financia prestação de contas e monitoramento. A vigência de cinco anos, com possibilidade de prorrogação, assegura a continuidade do atendimento. Portanto, a parceria é fundamental para garantir o direito à educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e o apoio às comunidades mais necessitadas. Adicionalmente, é importante destacar que a instituição parceira, além do convênio com a SEEDF, conta com parcerias com o Programa Mesa Brasil, Banco de Alimen outros. Essas parcerias demonstram um esforço adicional da OSC em complementar os recursos para garantir o atendimento de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e o apoio às comunidades mais necessitadas, e é refor por outras colaborações com programas como o Mesa Brasil, que visam ampliar o suporte oferecido.
XIV - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.
E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógica contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.
Pede deferimento,
Brasília - DF, 30 de janeiro de 2025
Assinatura/Cargo
XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO
APROVADO
Brasília - DF, de de
Representante do Poder Público